

MEMÓRIA DA 7ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO – CTPA GESTÃO 2017-2019		
DATA: 12/09/2017	HORÁRIO: 09h00	LOCAL: FABHAT

LISTA DE PRESENÇA – CTPA	
Entidade	Nome
SMA	Laura Stela Naliato Perez
CETESB	Marta Emerich
DAEE	Josué Marcos Barranco
PM de Itapecerica da Serra	Marcelo Rodrigues da Motta
PM de Santana de Biritiba Mirim	Adolfo José Ribeiro de Almeida
PM de Santana de Parnaíba	Daniel Fernando Andrade Queiroz
APU	Mauro Pollachi
APU	Ana Lúcia M. Marcka
CIESP SÃO PAULO	Bruno Cordeiro Leonel
FIESP	Ronaldo Sérgio Vasques
FECOMERCIO SP	Cristiane Lima Cortez
CONVIDADOS	
Entidade	Nome
Secretaria Executiva	Ana Sedlacek
PM de Mairiporã	Jéssica Gonçalves S. Oliveira
PM de Guarulhos	Márcio Augusto Correia Barbosa
UNIÁGUA	Shindi Kiyota

Ausências justificadas: Gilson Guimarães (CETESB) e Jorge Rocco (CIESP-SP).

ASSUNTOS TRATADOS:

1. Aprovação da memória anterior

Memória foi aprovada sem abstenções.

2. Análise dos Projetos FEHIDRO – 2ª chamada

Mauro informou, brevemente, o que ocorreu na reunião dos Coordenadores das Câmaras Técnicas e citou, a quantidade de projetos que foram recebidos (28) e a distribuição dos 21 habilitados (após a avaliação da Secretaria Executiva prevista no item b do artigo 4º da Deliberação CBH-AT nº 44/2017) de acordo com as competências de cada uma das câmaras técnicas.

Ana da Secretaria Executiva informou que foram recebidos recursos dos tomadores Prefeitura de Francisco Morato e Prefeitura de Mogi das Cruzes. Perguntou para o Coordenador da CTGI, se estes recursos poderiam ser analisados nesta reunião.

Josué (Coordenador da CTGI), dada a quantidade de membros da CTGI presentes na reunião, considerou que as análises destes dois recursos poderiam ocorrer naquele momento.

Amauri disse que da forma como está escrito na Deliberação não está claro o procedimento para as análises dos recursos. Esse procedimento deve ser identificado como item de aperfeiçoamento para a seleção de 2018.

Foram então feitas as análises dos recursos acima mencionados.

1º Recurso: PM de Mogi das Cruzes

Ana informou que este Tomador encaminhou e-mail como recurso, anexando o cronograma físico financeiro, anexo VII do MPO, o qual não fora encaminhado até 31/08/2017. Este é um dos documentos considerados como pré-requisitos, conforme o item b do Artigo 5º da Deliberação CBH-AT nº 44/2017.

Josué considerou aceitável e disse que o tomador provavelmente tinha esquecido de anexar tal documento na data prevista de entrega da documentação.

Ronaldo Vasques (FIESP) e Laura Stela (SMA) não concordaram com Josué, pois alegaram que foi apresentada uma complementação da documentação, não se tratando de recurso, necessariamente.

Com o crescente debate relacionado a este assunto, Amauri fez uma rodada de votação a fim de concluir o assunto. Com 11 votos a favor e 1 contra, o **recurso não foi considerado válido, portanto, este empreendimento, permanecerá inabilitado.**

2º Recurso: PM de Francisco Morato

Ana informou que o Tomador apresentou um Ofício informando que, conforme item 4.1.3.3 do MPO, as porcentagens de contrapartida inferiores ao mínimo estabelecido são aceitas nas seguintes situações:

- i) os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-AT;
- ii) o empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- iii) o empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

Após leitura do Ofício, os membros das CTs analisaram os documentos do empreendimento, concluindo, portanto, pela rejeição do recurso visto que as justificativas apresentadas pelo Tomador não são condizentes com o escopo do projeto.

O recurso não foi considerado válido, portanto, este empreendimento, permanecerá inabilitado.

A seguir foram realizadas as análises sobre os projetos inscritos e habilitados distribuídos para a CTPA, apontando-se as considerações sobre os respectivos conteúdos:

1. DAEE – Córrego da Moóca

1.1 Discriminar os valores de contrapartida no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos VII e VIII do MPO;

1.2 Discriminar detalhadamente as atividades do Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Planilha Orçamentária;

1.3 Incluir no cronograma físico-financeiro que a contratação de empresa terceirizada para fazer a execução do empreendimento se dará após a finalização de processo licitatório;

1.4 Apresentar documento de dispensa de licenciamento emitido pelo órgão licenciador competente da Prefeitura de São Paulo, uma vez que a dispensa apresentada foi emitida pela da Secretaria de Serviços e Obras e entende-se que esta não tem a devida competência legal;

1.5 Demonstrar garantia de compensações previstas em Lei, em razão da afirmação contida no último parágrafo do Informe Técnico: *“Cabe ressaltar, por oportuno, que havendo impacto com a vegetação da galeria, o DEPAVE/SVMA deverá ser consultado para proceder às compensações previstas em lei. Da mesma forma, caso ocorram interferências subterrâneas, como redes de gás, telefone, etc., às consequências, devem ser comunicadas antes do início das escavações.”*;

1.6 A CTPA considerou pertinente que o Tomador faça a apresentação deste empreendimento.

2. SABESP – Mombaça

2.1 Apresentar quais obras já foram implantadas na sub-bacia e como as obras pretendidas junto ao FEHIDRO, se inter-relacionam;

2.2 Apresentar Licenças de Operação, em caso de parte do SES dessa sub-bacia estar em operação;

2.3 Discriminar detalhadamente as atividades do Cronograma Físico-Financeiro e, detalhar também, a Planilha Orçamentária;

2.4 A CTPA considerou pertinente que o Tomador faça a apresentação deste empreendimento.

3. SABESP – Vila Suely

3.1 Justificar a extensão de rede, pois há poucas ligações de esgoto previstas no empreendimento, e em quantidade muito inferior ao número de habitantes da área a ser atendida;

3.2 Discriminar detalhadamente, as atividades no Cronograma Físico-Financeiro detalhar também na Planilha Orçamentária;

3.3 Apresentar como o projeto se insere no conjunto de sistema de esgotos sanitários dentro da sub-bacia;

3.4 A CTPA considerou pertinente que o Tomador faça a apresentação deste empreendimento.

4. Instituto Ecoar

Na ficha resumo apresentada pelo Tomador, este empreendimento foi enquadrado nos SubPDCs 1.1, 1.2 e 4.1, SubPDCs considerados para demanda induzida na Deliberação CBH-AT 44/2017. Ao analisar a documentação, verificou-se que se trata de um empreendimento majoritariamente enquadrado no SubPDC 8.2 (capacitação e educação ambiental) caracterizando esse empreendimento como demanda espontânea.

Constatou-se também que a planilha orçamentária não está adequada aos condicionantes do MPO, destacando-se ainda que;

4.1 A equipe técnica mencionada é própria do Tomador, portanto, a remuneração desta equipe não pode ser financiada com os recursos do FEHIDRO;

4.2 A coordenação geral e administrativa propostas como contrapartida, não podem exceder 10% do valor total da contrapartida;

4.3 Os itens dispostos na Planilha Orçamentária, não estão condizentes com as metas estabelecidas na Ficha Resumo.

Em razão do não atendimento ao parágrafo 2º do artigo 3º da Deliberação CBH-AT 44/2017, pois trata-se de empreendimento de demanda espontânea que não foi apresentado na 1ª seleção de 2017, este projeto foi considerado pela CTPA como INABILITADO.

5. Media Lab

O Tomador apresentou na Ficha-Resumo que o empreendimento se enquadra no sub-PDC 7.2. Contudo a análise dos documentos apresentados indica que o empreendimento não é passível de enquadramento nos subPDCs de demanda induzida, pois a maior parte dos recursos será dispendida em atividades que não encontram correlação com a tipologia desses subPDCs. Além disso, verificou-se que a planilha mostra despesas com equipe técnica do Tomador, condição que não é financiada pelo FEHIDRO.

5.1 Não é demanda induzida;

5.2 Não identificada a mão de obra;

5.3 Não se enquadra no subPDC 7.2

5.4 Inadequação em outros vários itens como por exemplo, a equipe técnica mencionada é própria do Tomador, portanto, não pode ser financiado com recurso do FEHIDRO.

Em razão do não atendimento ao parágrafo 2º do artigo 3º da Deliberação CBH-AT 44/2017, pois trata-se de empreendimento de demanda espontânea que não foi apresentado na 1ª seleção de 2017, este projeto foi considerado pela CTPA como INABILITADO.

6. PM de Poá

6.1 Este empreendimento de demanda espontânea atende ao disposto na Deliberação CBH-AT 44/2017, pois foi inscrito na 1ª seleção de 2017. Naquela ocasião foi objeto de apresentação às CTs, portanto, no entendimento da CTPA, não será necessária sua reapresentação.

6.2 A CTPA verificou que o empreendimento está em condições idênticas. O fato que ensejou a sua inabilitação na 1ª seleção, isto é, a inexistência de contrato vigente com empresa de prestação e serviços de coleta de resíduos sólidos, teve agora a apresentação pela administração municipal de um termo aditivo de prazo que irá expirar em 17/10/2017.

6.3 Portanto, o Tomador deverá apresentar o contrato vigente com a empresa terceirizada na data da reunião Plenária que aprovará a Deliberação de indicação dos empreendimentos para o Fehidro.

7. SAAE Guarulhos (Uso Racional da Água e Redução de Perdas) e PM de Biritiba Mirim

7.1 A CTPA verificou que esses três empreendimentos, todos de demanda espontânea, atendem ao disposto na Deliberação CBH-AT 44/2017, pois foram inscritos na 1ª seleção de 2017. Naquela ocasião foram objeto de apresentação às CTs, portanto, no entendimento da CTPA, não serão necessárias reapresentações.

7.2 A CTPA verificou também que o empreendimento da PM Biritiba Mirim está em condição idêntica à da 1ª seleção, tendo sido equacionada a CNF que impediu a sua indicação naquela ocasião;

7.3 Os empreendimentos do SAAE estão tecnicamente idênticos à 1ª seleção, com pequenas diferenças de valor em razão de ajustes de orçamento realizados pelo Tomador;

7.4 A CTPA considerou que esses três empreendimentos estão em condições para prosseguimento no processo para pontuação.

Propostas:

- 1. Apresentações dos projetos: Dia 26 de setembro**
- 2. Próxima reunião da CTPA: 03/10**
- 3. Local: FABHAT**